

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e seis de setembro do ano de dois mil e vinte e três. ----------- Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. ---------- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado justificar a falta de comparência do senhor vereador, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães à presente reunião e, proceder, de seguida à apreciação e votação dos seguintes pontos: ---------- BALANCETE: - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três. Verificouse um total de disponibilidades na importância de seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa euros e noventa e guatro cêntimos (6.287.390,94€), -----ORDEM DO DIA

- 1 ATAS APROVAÇÃO DA ATA N.º 15/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2023. ------
- 2 GABINETE DO PRESIDENTE PROPOSTA 1.º DIREITO ADITAMENTO AO ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E O IHRU PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --------

- 5 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS

- 8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DA EM 593 VALVERDE E MEIRINHOS PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO E RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----
- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJECTO E CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL NO COMPLEXO DESPORTIVO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----





- 33 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO PEDIDO DE ANTÓNIO MARIA CURRALO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 105 SECÇÃO B DENOMINADO POR FONTE DA RÃ, SITO NA



UNIÃO DE FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHAONE - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------

- 36 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO REQUERENTE: ANTÓNIO JOSÉ FERNANDES ALONSO PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------



----- 2 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – 1.º DIREITO – ADITAMENTO AO ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E O IHRU – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a Proposta sobre o 1.º Direito – Aditamento ao Acordo de Colaboração entre o Município de Mogadouro e o IHRU do senhor presidente datada de dezanove de setembro de dois mil e vinte e três, do teor seguinte:







PROPOSTA

1º Direito - Aditamento ao Acordo de Colaboração entre o Município de Mogadouro e o IHRU

Considerando que:

- I. Em 21 de outubro de 2021, o IHRU, I.P., e o Município de Mogadouro celebraram um Acordo de Colaboração de natureza programática, ao abrigo do disposto nos artigos 65.º a 69.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação em vigor, e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua atual redação, adiante designado por Acordo, homologado por Suas Excelências o Secretário de Estado da Descentralização e a Secretária de Estado da Habitação;
- II. Em 26 de junho de 2023, o Município de Mogadouro aprovou e, posteriormente, remeteu ao IHRU, I.P., uma alteração à sua Estratégia Local de Habitação, tendo sido atualizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais, nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo do 1º Direito;
- III. Foi aprovada pelo IHRU, I.P. a concordância da alteração à Estratégia Local de Habitação do Município de Mogadouro, com o conteúdo obrigatório e os princípios do programa 1.º Direito, nos termos do n.º 2, artigo 2.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua redação atual;
- IV. A alteração à Estratégia Local de Habitação determina um acréscimo do montante global do financiamento previsto, sendo necessária, atento o disposto no n.º 3 do artigo 68.º do Decreto- Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, a celebração de Aditamento ao Acordo, igualmente sujeito a homologação por parte dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e da habitação;
- V. O Município de Mogadouro solicitou, ademais, a celebração do novo Acordo de Colaboração, no qual se identificam as soluções habitacionais que se propõe promover, direta e ou indiretamente, a programação da sua execução e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento ao abrigo do 1.º Direito, sem prejuízo de, no que respeita às





soluções habitacionais enquadráveis nas condições de cumprimento do Plano de Recuperação e Resiliência, os montantes de comparticipação e de financiamento serem reformulados em função da aplicação desse Plano, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 138-C/2021, de 30 de junho.

VI. Que o Conselho Diretivo do IRHU deliberou, em 18 agosto de 2023, aprovar a celebração do aditamento ao Acordo de Colaboração com a Câmara Municipal de Mogadouro, previsto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual.

Proposta:

Com base na factualidade acima descrita, proponho a este órgão Executivo a aprovação da Proposta relativa ao Aditamento ao Acordo de Colaboração entre o Município de Mogadouro e o IHRU, que define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do programa 1.º Direito para 24 (vinte e quatro) agregados, correspondentes a 77 (setenta e sete) pessoas, que vivem em condições habitacionais indignas no Município, nos termos e condições do documento "Aditamento ao Acordo de Colaboração" que se junta à presente proposta.

Paços do Município de Mogadouro, 19 de setembro de 2023

O presidente da Câmara Municipal,

(António Joaquim Pimentel)

A

Reunião de 26 de setembro de 2023

"
Após análise e de acordo com a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Aditamento ao Acordo de Colaboração entre o Município de Mogadouro e o IHRU, que define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do Programa 1.º Direito para vinte e quatro (24) agregados familiares
3 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a Proposta sobre a Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para 2024, do senhor presidente datada de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, do teor seguinte:
2024"
O n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) determina que as taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:
O n.º 5 do mesmo artigo dispõe que: "Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, podendo esta ser fixada por freguesia"
O artigo 112.º-A do mesmo Código, aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, refere que: "Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro."
Assim, a fim de dar cumprimento ao disposto nos referidos normativos legais, propõe-se que, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, a Câmara delibere apresentar à Assembleia Municipal, para aprovação, ao abrigo da sua competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os seguintes valores das taxas do imposto municipal sobre imóveis, previstas no n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, a cobrar em 2024:
a) Prédios rústicos: 0,8%;
b)
Ainda que, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, para os imóveis destinados a

habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, seja reduzida a taxa de IMI, atendendo ao número de dependentes, nos termos seguintes: ------



Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

----- Após análise e de acordo com a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter as taxas do imposto municipal de 0,8% e 0,3% de acordo com a Lei e, aprovar a dedução da taxa de IMI nos termos do n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, para os imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes, nos termos seguintes: --

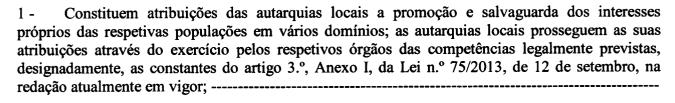
Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

ATA Número 16/2023

A

Reunião de 26 de setembro de 2023

PÁG.764

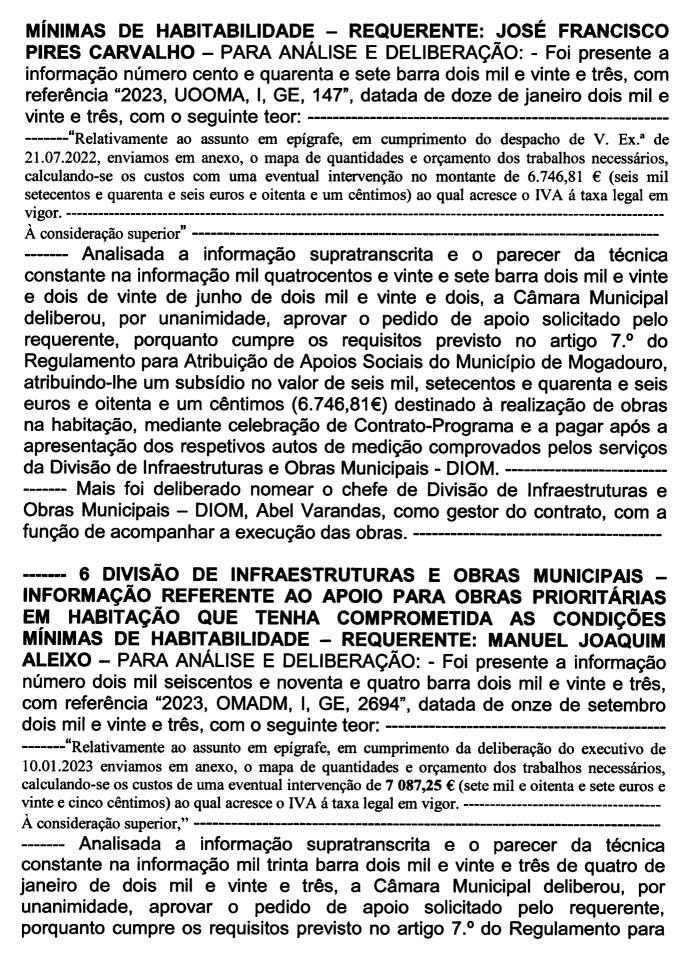


Proponho que, a Câmara Municipal aprove e apresente ao órgão deliberativo, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor e o disposto no artigo 26.º (Participação variável no IRS) da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua recente versão, a Proposta para aprovação de uma participação variável de 0% (zero por cento) no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2024.

setembro, na sua redação atual. -----

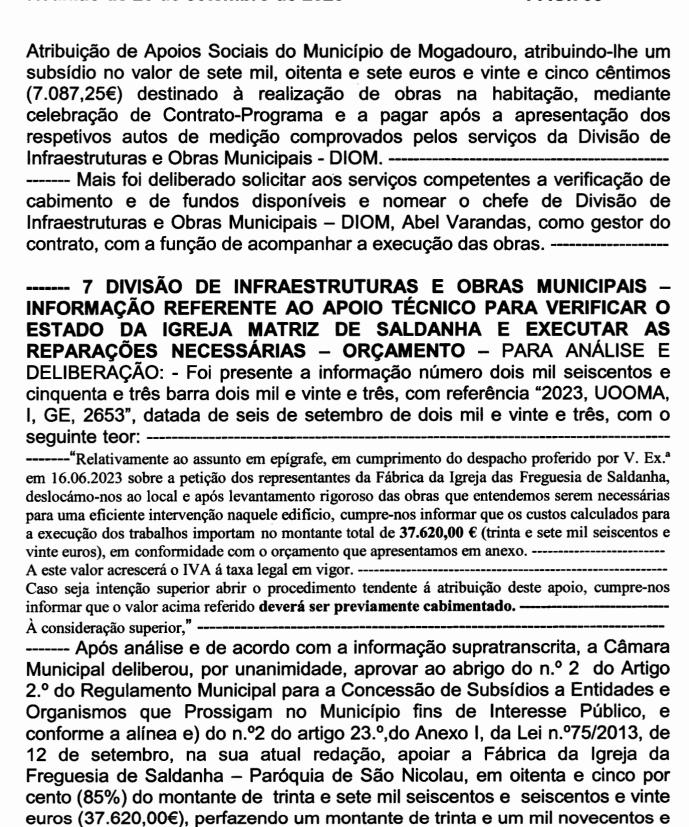
----- 5 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS — INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES





A

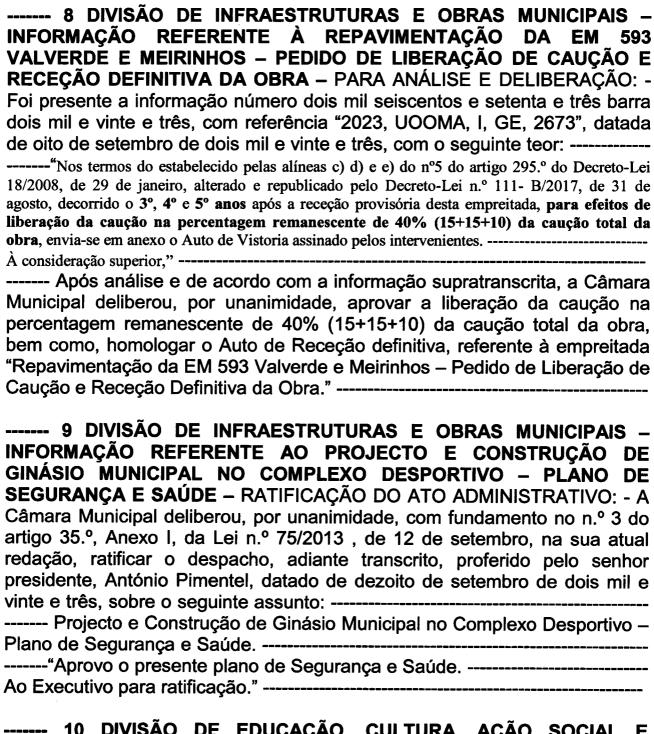
Reunião de 26 de setembro de 2023



setenta e sete euros (31.977,00€), mediante a celebração do respetivo Contrato – Programa e a pagar após a apresentação dos respetivos autos de medição comprovados pelos serviços da Divisão de Infraestruturas e Obras

Municipais - DIOM. -----





----- 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS VELHOS E CHOCALHEIRO DE BRUÇÓ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido da Associação dos Velhos e Chocalheiro de Bruçó, enviado via ofício, datado de um de setembro de dois mil e vinte e três, com sede na Rua das Flores n.º 3 – 5200-090 Bruçó, concelho de Mogadouro, registado com a referência "2023,EXP,E,GE,1591", em que solicita apoio/donativo monetário para a realização dos eventos culturais e



etnográficos – Encontro de Máscaras e Festa da Castanha, a realizar nos
dias seis e sete de outubro do corrente ano
A chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo,
Marta Madureira, na sua informação número dois mil seiscentos e oitenta e
sete barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, CBIBL, I, GE, 2687",
datada de onze de setembro de dois mil e vinte e três, emite o seguinte:
"Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Associação dos Velhos e
Chocalheiro de Bruçó, com sede na Rua das Flores – n.º 3 – Bruçó (5200-090), concelho de
Mogadouro, com o NIF 517 587 874, solicitou a esta Câmara Municipal, via oficio, no dia 1 de
setembro de 2023, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades
e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da
República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um
donativo monetário, para a realização dos eventos culturais e etnográficos I Encontro de Máscaras
e Festa da Castanha, a realizar nos próximos dias 6 e 7 de outubro
Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido
Informa-se, então, V. Exa. de que a Associação requerente forneceu os elementos constantes no
ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento, exceto os documentos:
da alínea c), justificando da seguinte forma: "A Associação não apresenta relatório de contas
devidamente aprovado pelos órgãos estatutários, uma vez que a mesma só foi constituída no
presente ano";
da alínea g), por não se aplicar.
Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa não fez, nos diversos documentos
enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é "indicação, pela
entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras
pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de
subsídio, recebido ou a receber"
comunicação enviada, requerer um donativo, para a realização das atividades programadas para o
corrente ano
Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa.
assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado,
para a comparticipação da/na referida atividade
De referir, ainda, que no oficio enviado, a Associação em questão solicita um apoio monetário de
6000,00 € (seis mil euros): "Faço desde já um apelo ao apoio financeiro para a ajuda à realização
desse evento no valor de 6 000€ (para os dois dias)"
É tudo quanto nos cumpre informar.
À consideração Superior,"
Analisado o pedido e com base na informação supratranscrita, a
Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na
alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro e posteriores alterações, baseado no ponto 1 do Artigo 2.º do
Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e
Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar
as atividades da Associação dos Velhos e Chocalheiro de Bruçó, atribuindo-
lhe um apoio monetário no valor de quatro mil euros (4.000,00€), a pagar
numa única prestação, após cabimentação da realização da despesa pelos
serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa



DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E 11 INFORMAÇÃO REFERENTE TURISMO AO **APOIO/DONATIVO** REQUERENTE: **FUTEBOL CLUBE** MOGADOURENSE - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil setecentos e trinta e seis barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, CBIBL, I, GE, 2736", datada de quinze de setembro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -------"Serve o presente documento para informar V. Exa. de que o Presidente da Direção do Futebol Clube Mogadourense Associação Desportiva, Nelson Hélder Martins Moreira, com sede no Complexo Desportivo – Quinta da Agueira (5200-202), concelho de Mogadouro, com o NIF 504 762 184, solicitou a esta Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público. publicado em Diário da República - Apêndice n.º 175 - II Série - N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um apoio/donativo monetário, para o mencionado Clube. -----Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. ---Informa-se, então, V. Exa. de que o referido requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento, exceto: ------- o(s) documento(s) da alínea g), por não se aplicar. -----Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é "indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber". -----Tratando-se de uma Associação/Clube sem fins lucrativos que pretende, tal como consta no documento enviado: ------- Fomentar a prática do futebol no concelho de Mogadouro; ------- formar diversos jovens praticantes; ------- agilizar e competir em/com vários escalões de formação (petizes, traquinas, benjamins, infantis, iniciados e juvenis) na associação de Futebol de Bragança; -----Vem requerer a V. Exa. um donativo/apoio no valor de 20000,00 € (vinte mil euros). -----Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, a referida Associação/Clube reúne as condições necessárias e poder-lhe-á ser atribuído apoio monetário, no montante que considere adequado, para comparticipação/realização da(s)/na(s) referida(s) atividade(s). -----É tudo quanto nos cumpre informar." ---------- Analisado o pedido e com base na informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e com base no Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades desportivas, a levar efeito pelo Futebol Clube Mogadourense Associação Desportiva. atribuindo-lhe um subsídio no valor de vinte mil euros (€20.000,00). destinados aos vários escalões de formação, a pagar em dez prestações mensais com início no mês de outubro de dois mil e vinte e três, mediante a

celebração de Contrato-Programa e após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade. ------

----- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 3 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 3 - Ano Letivo 2023/2024, datado de oito de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9164/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e cinquenta e nove barra dois mil e vinte e três, de sete de três. com de dois mil е vinte е "2023, ACSOC, I, GE, 2659", emitiu o seguinte parecer técnico: ------ "Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16°), um apoio monetário total de 1 821,82 € (mil oitocentos e vinte e um euros e oitenta e dois cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses

1

Agosto	140,14€	13
Setembro	140,14€	
Outubro	140,14€	
Novembro	140,14€	
Dezembro	140,14€	
Janeiro	140,14€	
Fevereiro	140,14€	
Março	140,14€	
Abril	140,14€	
Maio	140,14€	
Junho	140,14€	
Julho	140,14€	
Agosto	140,14€	
Total	1 821,82€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apojo solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10°: -------" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -------- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; ------É tudo quanto nos cumpre informar. -----À consideração superior, ----------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 140,14€ (cento e quarenta euros e catorze cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 1 821,82€ (mil oitocentos e vinte e um euros e oitenta e dois cêntimos). -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil

K

Reunião de 26 de setembro de 2023

seiscentos e sessenta barra dois mil e vinte e três, de sete de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2660", emitiu o
seguinte parecer técnico:
"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de
frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade,
junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo
16°), um apoio monetário total de 794,04 € (setecentos e noventa e quatro euros e quatro
cêntimos)."

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Agosto	61,08€	13	
Setembro	61,08€		
Outubro	61,08€		
Novembro	61,08€		
Dezembro	61,08€		
Janeiro	61,08€		
Fevereiro	61,08€		
Março	61,08€		
Abril	61,08€		
Maio	61,08€		
Junho	61,08€		
Julho	61,08€		
Agosto	61,08€		
Total	794,04€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10°: -------" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -------- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nºl do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos "; ------É tudo quanto nos cumpre informar. À consideração superior, ----------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 61,08€ (sessenta e um euros e oito cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 794,04€ (setecentos e noventa e quatro euros e quatro cêntimos). -----

----- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO



ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS. ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 12 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 12 - Ano Letivo 2023/2024, datado de um de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9324/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e setenta e oito barra dois mil e vinte e três, de oito de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2678", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade. junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16°), um apoio monetário total de 732,55 € (setecentos e trinta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos)." -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Agosto	56,35€	13
Setembro	56,35€	
Outubro	56,35€	
Novembro	56,35€	
Dezembro	56,35€	
Janeiro	56,35€	
Fevereiro	56,35€	
Março	56,35€	
Abril	56,35€	
Maio	56,35€	
Junho	56,35€	
Julho	56,35€	
Agosto	56,35€	
Total	732,55€	

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a



----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 13 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 13 - Ano Letivo 2023/2024, datado de sete de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9335/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e setenta e nove barra dois mil e vinte e três, de oito de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2679", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16°), um apoio monetário total de 1 450,15 € (mil quatrocentos e cinquenta euros e quinze cêntimos)."-----

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Agosto	111,55€	13	
Setembro	111,55€		
Outubro	111,55€		
Novembro	111,55€		
Dezembro	111,55€		
Janeiro	111,55€		
Fevereiro	111,55€		
Março	111,55€		
Abril	111,55€		
Maio	111,55€		
Junho	111,55€		
Julho	111,55€		
Agosto	111,55€		
Total	1 450,15€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10°: ------

PÁG.775



"não sendo os documentos p estipulado no nºl do presente de processo nos termos definidos n É tudo quanto nos cumpre informa À consideração superior,	para a candidatura e para a rendartigo, o apoio só será atribuído o artigo 8° e sem efeitos retroativomar. arecer técnico supratrando, nos domínios da edudo n.º 2 do artigo 23.º, Austeriores alterações e do Ensino Pré-Escolar e Adade, deferir o pedido em a tabela supra, sendo euros e cinquenta e cinco	co – 20 de setembro";
		ano de 1 450,15€ (mil.
TURISMO – INFORMA ABRIGO DO REGULAM ENSINO PRÉ-ESCOLAI 2023/2024 – PARA A requerimento que faz pa datado de sete de setem de Mogadouro, registado	ÇÃO REFERENTE AO ENTO DE APOIOS A CR R E ATL – PROCESSO NÁLISE E DELIBERAÇA arte do processo n.º 14 bro de dois mil e vinte e to com a referência "9336/2 to de Apoios a Creches, A	PEDIDO DE APOIO AO ECHES, AMAS SOCIAIS, N.º 14 - ANO LETIVO ÃO: - Foi presente um - Ano Letivo 2023/2024, rês, residente no concelho 23", em que solicitou Apoio Amas Sociais, Ensino Pré-
seiscentos e oitenta e un de dois mil e vinte e três	n barra dois mil e vinte e	na sua informação dois mil três, de onze de setembro CSOC,I,GE,2681", emitiu o
"Assim sendo, tendo em frequência, prevê-se, caso o(a) r junto dos serviços municipais, a 16°), um apoio monetário total	consideração o valor da mensa equerente entregue o comprovativa té ao dia 20 do mês a que respeit	alidade e o número de meses de vo do pagamento da mensalidade, a o pagamento (nº 2 e 3 do artigo inte e sete euros e setenta e dois
Masas	Mongolidado	NI O BATOTO

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Agosto	94,44€	13	
Setembro	94,44€		
Outubro	94,44€		
Novembro	94,44€		
Dezembro	94,44€		
Janeiro	94,44€		
Fevereiro	94,44€		





PÁG.776

Março	94,44€	
Abril	94,44€	
Maio	94,44€	
Junho	94,44€	
Julho	94,44€	
Agosto	94,44€	
Total	1 227,72€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10°:
" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro";
Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 94,44€ (noventa e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 1 227,72€ (mil duzentos e vinte e sete euros e setenta e dois cêntimos)
TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 15 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 15 – Ano Letivo 2023/2024, datado de trinta de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9341/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-
Escolar e ATL
"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 290,81 € (duzentos e noventa euros e oitenta e um cêntimos)."



Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Agosto	22,37€	13	
Setembro	22,37€		
Outubro	22,37€		
Novembro	22,37€		
Dezembro	22,37€		
Janeiro	22,37€		
Fevereiro	22,37€		
Março	22,37€		
Abril	22,37€		
Maio	22,37€		
Junho	22,37€		
Julho	22,37€		
Agosto	22,37€		
Total	290,81€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10°: --------" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -------- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; ------É tudo quanto nos cumpre informar. -----À consideração superior, ----------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013. de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 22,37€ (vinte e dois euros e trinta e sete cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 290,81€ (duzentos e noventa euros e oitenta e um cêntimos). ------

----- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 16 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 16 – Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e três de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9342/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas

A

Reunião de 26 de setembro de 2023

Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e oitenta e quatro barra dois mil e vinte e três, de onze de
setembro de dois mil e vinte e três, com referência
"2023,ACSOC,I,GE,2684", emitiu o seguinte parecer técnico:
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de
frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade,
junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo
16°), um apoio monetário total de 213,33 € (duzentos e treze euros e trinta e três cêntimos)."

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Agosto	16,41€	13	
Setembro	16,41€		
Outubro	16,41€		
Novembro	16,41€		
Dezembro	16,41€		
Janeiro	16,41€		
Fevereiro	16,41€		
Março	16,41€		
Abril	16,41€		
Maio	16,41€		
Junho	16,41€		
Julho	16,41€		
Agosto	16,41€		
Total	213,33€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu --" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -------- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nºl do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos "; ------É tudo quanto nos cumpre informar. À consideração superior, ----------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 16.41€ (dezasseis euros e quarenta e um cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 213,33€ (duzentos e treze euros e trinta e três cêntimos). ------



---- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS. ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 17 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 17 - Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9343/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e três, de onze de setembro de dois mil е vinte е três. com referência "2023,ACSOC,I,GE,2685", emitiu o seguinte parecer técnico: ------- Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16°), um apoio monetário total de 442,39 € (quatrocentos e quarenta e dois euros e trinta e nove cêntimos)." -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Agosto	34,03€	13	
Setembro	34,03€		
Outubro	34,03€		
Novembro	34,03€		
Dezembro	34,03€		
Janeiro	34,03€		
Fevereiro	34,03€		
Março	34,03€		
Abril	34,03€		
Maio	34,03€		
Junho	34,03€		
Julho	34,03€		
Agosto	34,03€		
Total	442,39€		

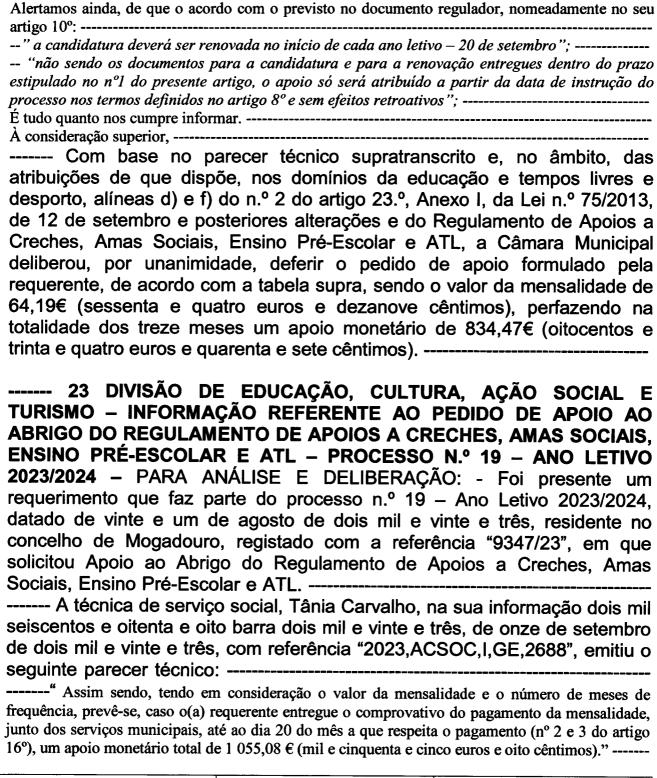
----- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS. ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 18 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 18 - Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e um de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9345/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e oitenta e seis barra dois mil e vinte e três, de onze de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2686", emitiu o seguinte parecer técnico: ---------- Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16°), um apoio monetário total de 834,47 € (oitocentos e trinta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos)." -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Agosto	64,19€	13	
Setembro	64,19€		
Outubro	64,19€		
Novembro	64,19€		
Dezembro	64,19€		
Janeiro	64,19€		
Fevereiro	64,19€		
Março	64,19€		
Abril	64,19€		
Maio	64,19€		
Junho	64,19€		
Julho	64,19€		
Agosto	64,19€		
Total	834,47€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado.

PÁG.781





Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Agosto	81,16€	13	
Setembro	81,16€		
Outubro	81,16€		
Novembro	81,16€		
Dezembro	81,16€		
Janeiro	81,16€		

Fevereiro	81,16€	
Março	81,16€	
Abril	81,16€	
Maio	81,16€	
Junho	81,16€	
Julho	81,16€	7
Agosto	81,16€	
Total	1 055,08€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10°:
" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro";
É tudo quanto nos cumpre informar
À consideração superior,
Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das
atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e
desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a
Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal
deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela
requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de
81,16€ (oitenta e um euros e dezasseis cêntimos), perfazendo na totalidade
dos treze meses um apoio monetário de 1 055,08€ (mil e cinquenta e cinco euros e oito cêntimos)
euros e oito centimos)
TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 20 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 20 – Ano Letivo 2023/2024, datado de oito de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9367/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL
A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil
seiscentos e setenta e seis barra dois mil e vinte e três, de oito de setembro
de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2676", emitiu o
seguinte parecer técnico:
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de
frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade,

Reunião de 26 de setembro de 2023 PÁG.7

PÁG.783



junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 280,67 € (duzentos e oitenta euros e sessenta e sete cêntimos)." --

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Agosto	21,59€	13	
Setembro	21,59€		
Outubro	21,59€		
Novembro	21,59€		
Dezembro	21,59€		
Janeiro	21,59€		
Fevereiro	21,59€		
Março	21,59€		
Abril	21,59€		
Maio	21,59€		
Junho	21,59€		
Julho	21,59€		
Agosto	21,59€		
Total	280,67€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10°: -------" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -------- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nºl do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----É tudo quanto nos cumpre informar. -----À consideração superior, ----------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º. Anexo I, da Lei n.º 75/2013. de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 21,59€ (vinte e um euros e cinquenta e nove cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 280,67€ (duzentos e oitenta euros e sessenta e sete cêntimos). -----

----- 25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 21 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 21 – Ano Letivo 2023/2024, datado de um de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho

A

Reunião de 26 de setembro de 2023

de Mogadouro, registado com a referência "9369/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-
Escolar e ATL
A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil
seiscentos e setenta e sete barra dois mil e vinte e três, de oito de setembro
de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2677", emitiu o
seguinte parecer técnico:
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de
frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade,
junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo
16°), um apoio monetário total de 2 143,31 € (dois mil cento e quarenta e três euros e trinta e um
cêntimos)."

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Agosto	164,87€	13	
Setembro	164,87€		
Outubro	164,87€		
Novembro	164,87€		
Dezembro	164,87€		
Janeiro	164,87€		
Fevereiro	164,87€		
Março	164,87€		
Abril	164,87€		
Maio	164,87€		
Junho	164,87€		
Julho	164,87€		
Agosto	164,87€		
Total	2 143,31€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu --" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -------- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; ------É tudo quanto nos cumpre informar. À consideração superior, ----------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 164,87€ (cento e sessenta e quatro euros e oitenta e sete cêntimos),



perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 2 143,31€ (dois mil cento e quarenta e três euros e trinta e um cêntimos). ------

----- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES. AMAS SOCIAIS. ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 22 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 22 - Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9392/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e oito barra dois mil e vinte e três, de doze de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2608", emitiu o seguinte parecer técnico: ------- "Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade. junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16°), um apoio monetário total de 121,56 € (cento e vinte e um euros e cinquenta e seis cêntimos)."

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Agosto	10,13€	13	
Setembro	10,13€		
Outubro	10,13€		
Novembro	10,13€		
Dezembro	10,13€		
Janeiro	10,13€		
Fevereiro	10,13€		
Março	10,13€	·	
Abril	10,13€		
Maio	10,13€		
Junho	10,13€		
Julho	10,13€		
Agosto	10,13€		
Total	121,56€		

A

Reunião de 26 de setembro de 2023

----- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 23 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 23 - Ano Letivo 2023/2024, datado de trinta e um de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9393/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e sete barra dois mil e vinte e três, de doze de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2707", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16°), um apoio monetário total de 2 465,28 € (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos)." -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Agosto	205,44€	13	
Setembro	205,44€		
Outubro	205,44€		
Novembro	205,44€		
Dezembro	205,44€		
Janeiro	205,44€		
Fevereiro	205,44€		
Março	205,44€		
Abril	205,44€		
Maio	205,44€		
Junho	205,44€		
Julho	205,44€		
Agosto	205,44€		



Total	2 465,28€	
Alertamos ainda, de que o acoro	, , ,	der beneficiar do apoio solicitado. regulador, nomeadamente no seu
" a candidatura deverá ser ren "não sendo os documentos po estipulado no nºl do presente a processo nos termos definidos no	ovada no início de cada ano letiv ara a candidatura e para a reno artigo, o apoio só será atribuído o artigo 8º e sem efeitos retroativo	o – 20 de setembro";vação entregues dentro do prazo a partir da data de instrução do s";
À consideração superior		
		scrito e, no âmbito, das
		icação e tempos livres e
		nexo I, da Lei n.º 75/2013,
		Regulamento de Apoios a
		TL, a Câmara Municipal le apoio formulado pelo
		valor da mensalidade de
-	•	tro cêntimos), perfazendo
•	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	io de 2 465,28€ (dois mil
quatrocentos e sessenta	e cinco euros e vinte e oito	cêntimos)
		RA, AÇÃO SOCIAL E
		PEDIDO DE APOIO AO
		ECHES, AMAS SOCIAIS, N.º 24 - ANO LETIVO
		AO: - Foi presente um
requerimento que faz pa	arte do processo n.º 24	- Ano Letivo 2023/2024,
datado de oito de setemb	pro de dois mil e vinte e tr	ês, residente no concelho
		3", em que solicitou Apoio
Escolar e ATL		amas Sociais, Ensino Pré-
		a sua informação dois mil
	a dois mil e vinte e três,	•
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	com referência "2023,ACS	
seguinte parecer técnico:		
	consideração o valor da mensal	
	equerente entregue o comprovativé ao dia 20 do mês a que respeita	
	e 1 980,60 € (mil novecentos e oite	
Meses	Mensalidade	N.º Meses

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Agosto	165,05€	13	
Setembro	165,05€		
Outubro	165,05€		
Novembro	165,05€		

A

Reunião de 26 de setembro de 2023

Dezembro	165,05€	
Janeiro	165,05€	
Fevereiro	165,05€	
Março	165,05€	
Abril	165,05€	
Maio	165,05€	
Junho	165,05€	
Julho	165,05€	
Agosto	165,05€	
Total	1 980,60€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10°: -------" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -------- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nºl do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----É tudo quanto nos cumpre informar. À consideração superior, ----------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches. Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 165,05€ (cento e sessenta e cinco euros e cinco cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 1 980,60€ (mil novecentos e oitenta euros e sessenta cêntimos). -----



-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 740,16 € (setecentos e quarenta euros e dezasseis cêntimos)." -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Agosto	61,68€	13	
Setembro	61,68€		
Outubro	61,68€		
Novembro	61,68€		
Dezembro	61,68€		
Janeiro	61,68€		
Fevereiro	61,68€		
Março	61,68€		
Abril	61,68€		
Maio	61,68€		
Junho	61,68€		
Julho	61,68€		
Agosto	61,68€		
Total	740,16€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10°: -------" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -------- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nºl do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----É tudo quanto nos cumpre informar, -----À consideração superior, ----------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013. de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 61,68€ (sessenta e um euros e sessenta e oito cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 740,16€ (setecentos e quarenta euros e dezasseis cêntimos). -----

----- 30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 26 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 26 – Ano Letivo 2023/2024,

A

Reunião de 26 de setembro de 2023

datado de sete de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9399/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL			
A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil			
seiscentos e noventa e nove barra dois mil e vinte e três, de doze de			
• · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
setembro de dois mil e vinte e três, com referência			
"2023,ACSOC,I,GE,2699", emitiu o seguinte parecer técnico:			
"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de			
frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade,			
junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo			
16°), um apoio monetário total de 1 951,08 € (mil novecentos e cinquenta e um euros e oito			
cêntimos)."			

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Agosto	162,59€	13	
Setembro	162,59€		
Outubro	162,59€		
Novembro	162,59€		
Dezembro	162,59€		
Janeiro	162,59€		
Fevereiro	162,59€		
Março	162,59€	·	
Abril	162,59€		
Maio	162,59€		
Junho	162,59€		
Julho	162,59€		
Agosto	162,59€		
Total	1 951,08€		<u> </u>

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10°: -------" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo - 20 de setembro"; -------- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nºl do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8° e sem efeitos retroativos $^{\circ}$; ------É tudo quanto nos cumpre informar. À consideração superior, ----------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 162,59€ (cento e sessenta e dois euros e cinquenta e nove cêntimos),



perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 1 951,08€ (mil novecentos e cinquenta e um euros e oito cêntimos). ------

----- 31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 27 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 27 - Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9400/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e noventa e sete barra dois mil e vinte e três, de doze de setembro de dois mil е vinte е três. com referência "2023,ACSOC,I,GE,2697", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 121,56 € (cento e vinte e um euros e cinquenta e seis cêntimos)." --

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Agosto	10,13€	13	
Setembro	10,13€		
Outubro	10,13€		
Novembro	10,13€		
Dezembro	10,13€		
Janeiro	10,13€		
Fevereiro	10,13€		
Março	10,13€		
Abril	10,13€		
Maio	10,13€		
Junho	10,13€		
Julho	10,13€		
Agosto	10,13€		
Total	121,56€		

ATA Número 16/2023

Reunião de 26 de setembro de 2023

PÁG.792

----- 32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 28 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 28 - Ano Letivo 2023/2024, datado de nove de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9401/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e noventa e seis barra dois mil e vinte e três, de doze de referência setembro de dois mil vinte е três. com е "2023, ACSOC, I, GE, 2696", emitiu o seguinte parecer técnico: --

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 312,32 € (mil trezentos e doze euros e trinta e dois cêntimos)." -

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Agosto	109,36€	13	
Setembro	109,36€		
Outubro	109,36€		
Novembro	109,36€		
Dezembro	109,36€		
Janeiro	109,36€		
Fevereiro	109,36€		
Março	109,36€		
Abril	109,36€		
Maio	109,36€		
Junho	109,36€		
Julho	109,36€		
Agosto	109,36€		

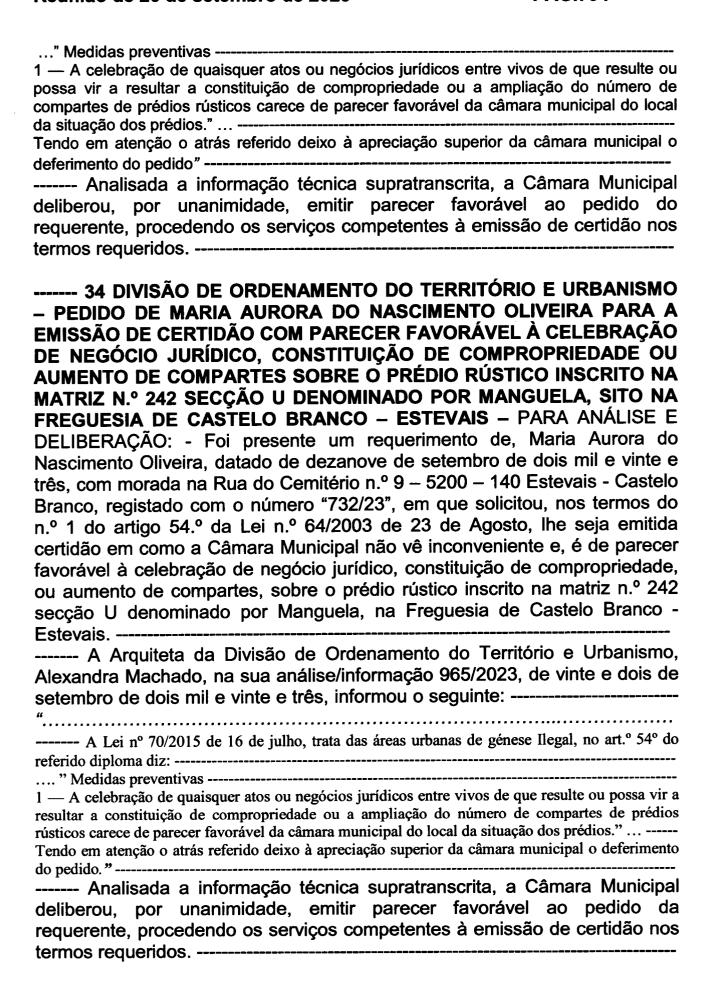
PÁG.793



Total		1 312,32€			
Alertamos ain		do com o previst	to no documento	der beneficiar do apoi regulador, nomeadan	
" a candidat "não sendo estipulado no processo nos t	ura deverá ser ren os documentos po nº1 do presente a ermos definidos no	ovada no início ara a candidatu artigo, o apoio s o artigo 8º e sem	de cada ano letiv ra e para a reno ó será atribuído efeitos retroativo	o — 20 de setembro"; vação entregues den a partir da data de a os";	tro do prazo instrução do
À consideraçã Com atribuições desporto, a de 12 de s Creches, A deliberou, requerente 109,36€ (c) totalidade c	base no pa de que dispô líneas d) e f) e etembro e pos mas Sociais, por unanimid de acordo co ento e nove los treze mese	arecer técnic pe, nos dom do n.º 2 do a steriores alte Ensino Pré lade, deferir m a tabela s euros e tri es um apoio i	co supratrans nínios da edu artigo 23.º, Ar rações e do l E-Escolar e A o pedido d upra, sendo d nta e seis d monetário de	scrito e, no âm ucação e tempos nexo l, da Lei n.º Regulamento de ATL, a Câmara de apoio formul o valor da mensa cêntimos), perfaz 1 312,32€ (mil tr	nbito, das s livres e 75/2013, Apoios a Municipal lado pela alidade de zendo na ezentos e
33 D - PEDIDO CERTIDÃO NEGÓCIO AUMENTO MATRIZ N. UNIÃO D SANHAON	VISÃO DE OI DE ANTÓN COM PAI JURÍDICO, DE COMPAR 105 SECÇÃO E FREGUES	RDENAMEN IO MARIA RECER FA CONSTITUI RTES SOBRI O B DENOM SIAS DE E	TO DO TERI CURRALO VORÁVEL ÇÃO DE C E O PRÉDIO INADO POR BRUNHOSINI DELIBERAÇ	RITÓRIO E URE PARA A EMIS À CELEBRAÇ COMPROPRIEDA RÚSTICO INSC FONTE DA RÃ, HO, CASTANH CÃO: - Foi pres	SANISMO SÃO DE ÂO DE ADE OU RITO NA SITO NA IEIRA E sente um
dois mil e Brunhosinh do n.º 1 do certidão em favorável à ou aumento 105, secção	vinte e três, o, registado co artigo 54.º da como a Câma celebração de o de comparte o-B, denomina	com morada om o número a Lei n.º 70/ ara Municipa e negócio jur es, sobre os ado por Font	a na Rua da "719/23", em /2015 de 16 Il não vê inco ídico, constitu prédios rústic e da Rã, na	e quinze de seta lgreja n.º 33, n que solicitou, no de julho, lhe sejanveniente e, é de compro cos inscritos na lunião das Freguerro	5200-110 os termos a emitida e parecer priedade, matriz n.º uesias de
A As Urbanismo, dezanove d	sistente Técn Ilda Neves, n e setembro de	nica da Divi na sua anális e dois mil e vi	são de Orde se/informação nte e três, inf	enamento do Te o n.º 323/DOTU/2 ormou o seguinte	erritório e 23 IN, de e:
A Lei ı	o 70/2015 de 16	de julho, trata	das áreas urba	anas de génese lleç	gal, no art.º

A

Reunião de 26 de setembro de 2023

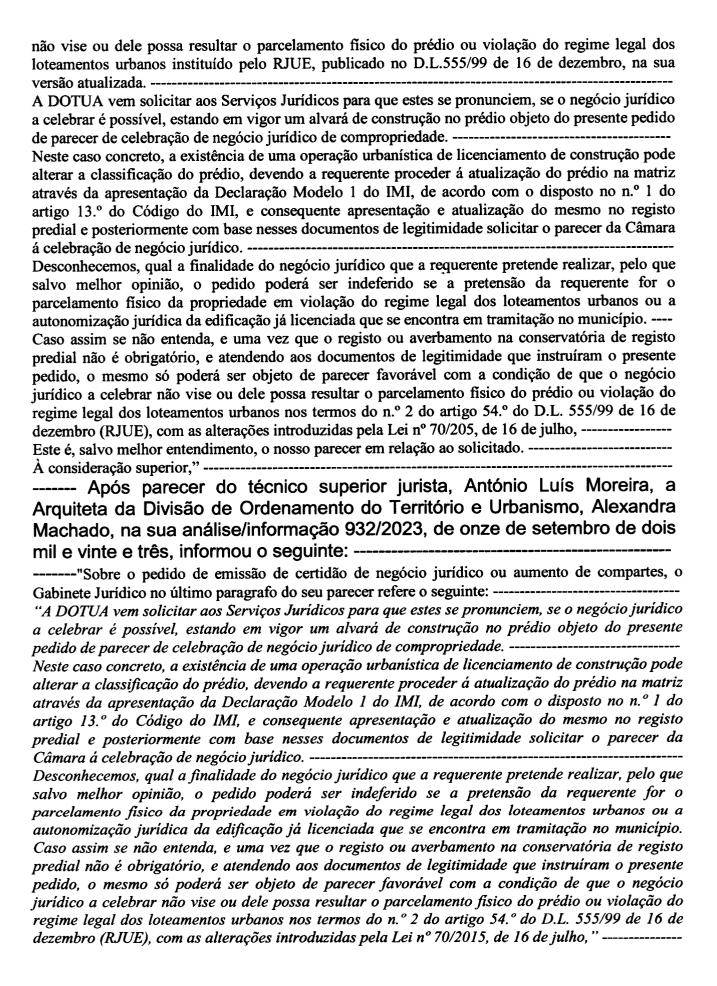




----- 35 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO **PEDIDO** DE **NORINFESP GESTÃO E INVESTIMENTOS** IMOBILIÁRIOS, LDA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O **PRÉDIO** RÚSTICO INSCRITO NA **MATRIZ** N.º 13 SECCÃO DENOMINADO POR FONTE DOS FRADES, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um **NORINFESP** __ **GESTÃO** Ε requerimento de. **INVESTIMENTOS** IMOBILIÁRIOS, LDA, datado de vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e três, com morada na Avenida do Sabor n.º 45 1.º Direito - 5200 - 288 Mogadouro, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 13 secção C denominado por Fonte dos Frades, na União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei. ---------- O técnico superior jurista, António Luís Moreira, em onze de julho de dois mil e vinte e três, emitiu o seguinte parecer: ---------"Na sequência do despacho de V.Ex.ª exarado na informação nº 577/2023, da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo a solicitar a pronuncia dos Serviços Jurídicos sobre a possibilidade de ser celebrado negócio jurídico, através da referida emissão estando em vigor um alvará de construção, de um edificio de habitação com dois fogos, cuja requerente NORINFESP -GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA, é a única titular, informamos o seguinte: -Através de requerimento, datado de 24 de maio de 2023, vem a sociedade supra referenciada, requerer a emissão de parecer favorável sobre a constituição de compropriedade ou aumento de compartes do prédio rustico situado no lugar de Fonte dos Frades, da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, inscrito na matriz cadastral sob o artigo n.º 13 De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, sobre a epígrafe "medidas preventivas" a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios". E, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou o negócio jurídico visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana." ------O disposto no artigo 54.º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no Decreto Lei 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual. -----Em face da análise dos documentos formais de legitimidade que a requerente apresenta, somos de opinião que a Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável com a condição de que o negócio

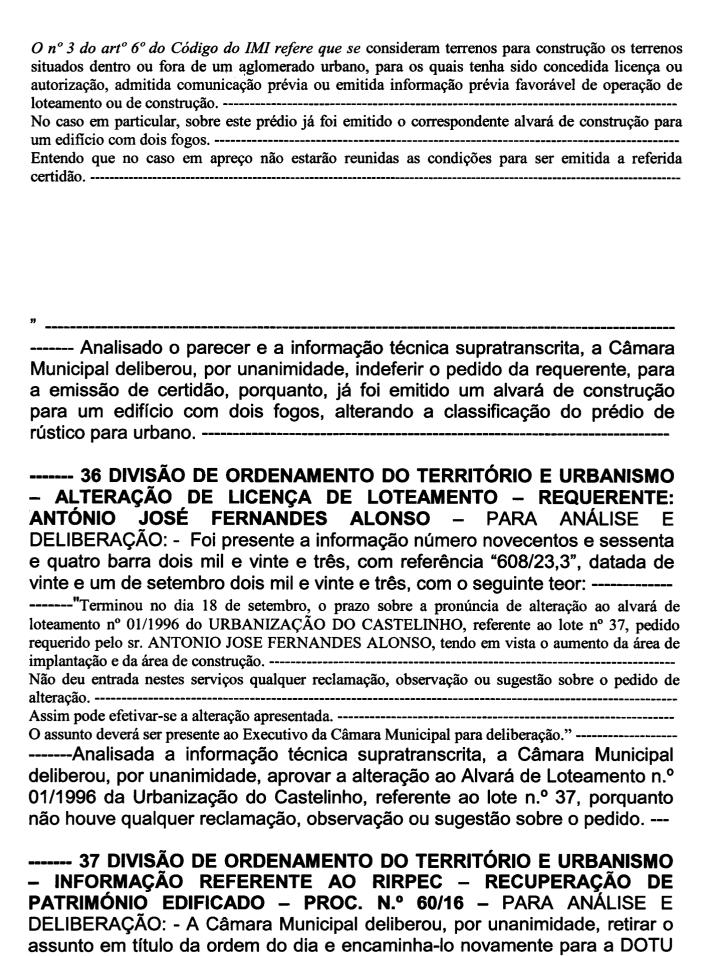
ATA Número 16/2023

PÁG.796



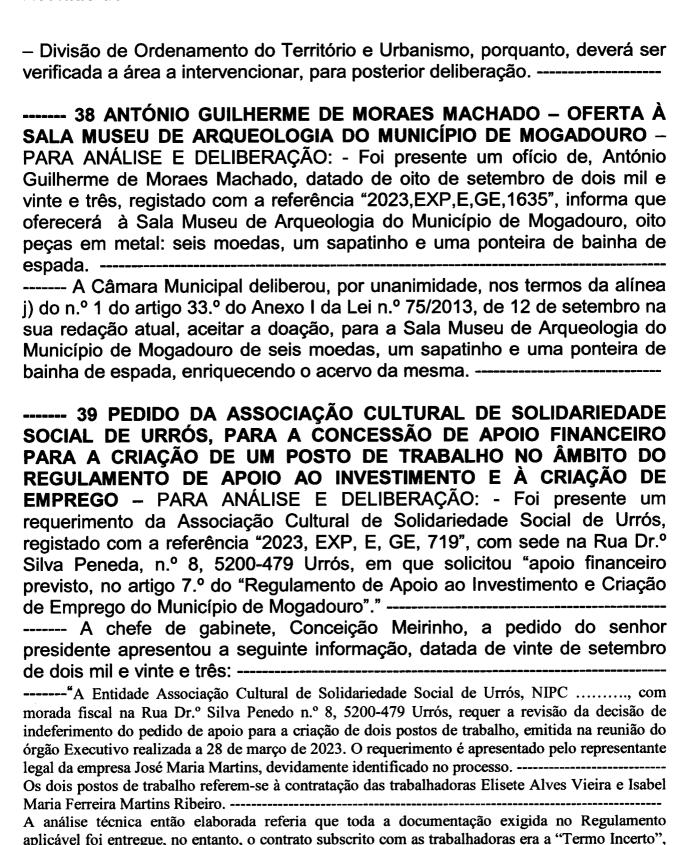
PÁG.797





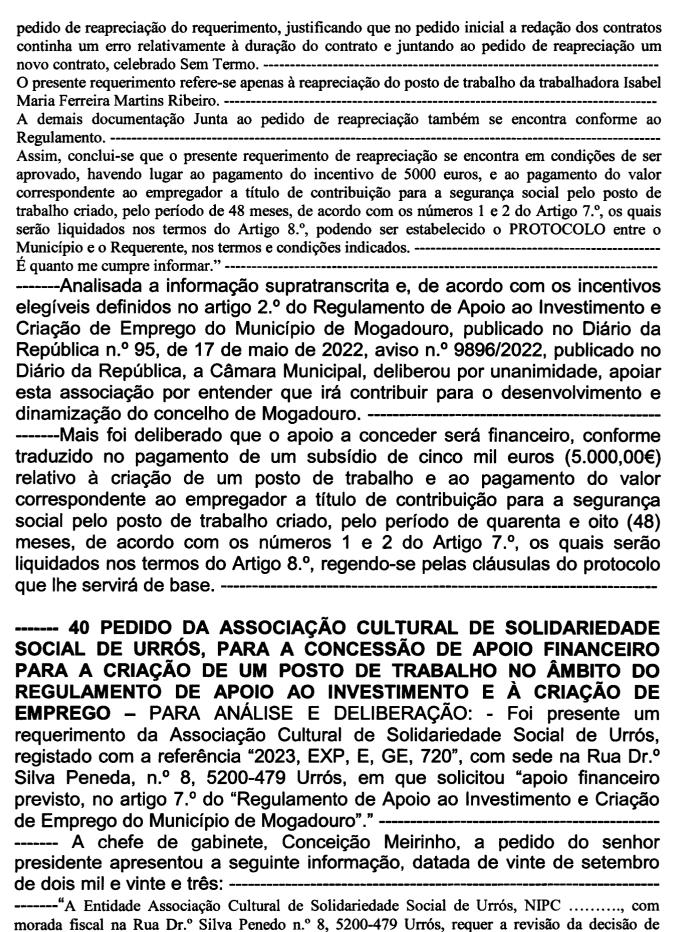
PÁG.798

Reunião de 26 de setembro de 2023



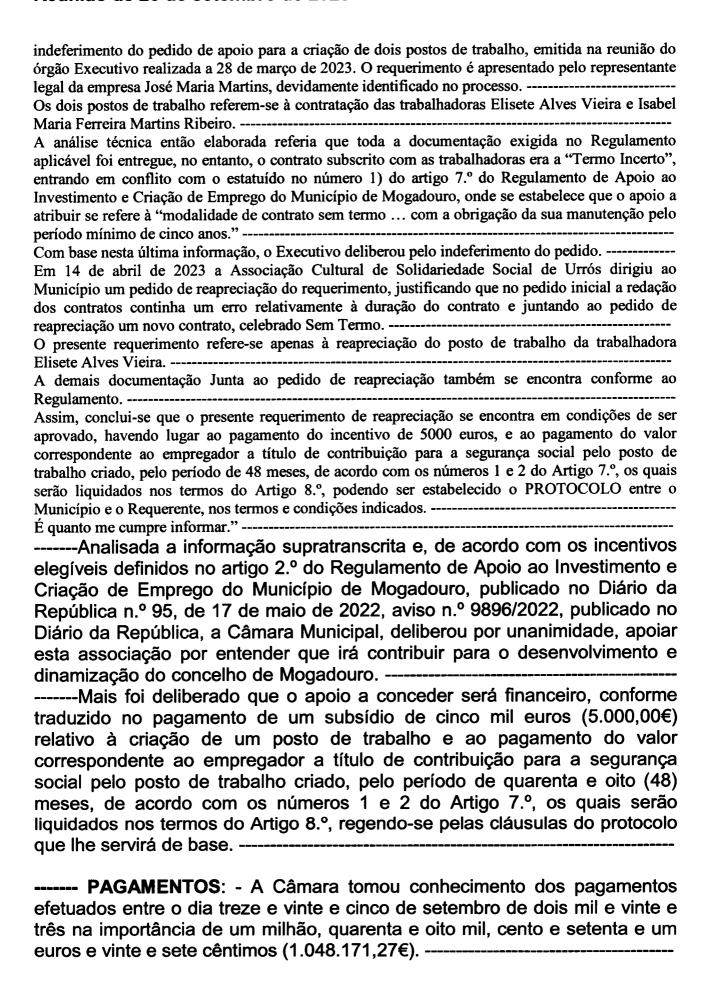
entrando em conflito com o estatuído no número 1) do artigo 7.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, onde se estabelece que o apoio a





PÁG.800

Reunião de 26 de setembro de 2023



actorius forgus un himente

